



**SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC 19/0014
MENOR PREÇO**

O **Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designadas pelas Portarias Sesc 0161/2017 e pela Portaria Sesc 397/2018, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço, critério de julgamento Menor Preço por Lote**, regida pela Resolução SESC nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, em obediência aos termos e às condições estabelecidas deste instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE GARANTIA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES VMWARE E ARCSERVER, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender Administração Regional do Mato Grosso – SESC/AR/MT, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

Data: 30/04/2019 Horário: 15h00min (horário de Brasília)	
LOCAL	Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema <u>“BBMNET LICITAÇÕES”</u> Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br
RETIRADA DO EDITAL	O Edital completo poderá ser obtido através dos sites: www.sescmt.com.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações fones: (65) 3616.7917/ 3616-7930

ATENÇÃO LICITANTES!

Leia e releia o edital.

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Todo questionamento deverá ser realizado exclusivamente através do email: licita@sescmt.com.br.

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta com cuidado – Faça sua proposta analisando corretamente o que foi solicitado.

Fique atento aos detalhes e aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do Sistema **Bbmnet da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

Fique atento ao momento correto de envio da proposta de preços e documentos de habilitação (apenas para empresa declarada vencedora). Estes devem ser encaminhados assim que se encerra a fase de lances.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Licitação se processará obedecendo ao disposto na Resolução do SESC CN 1252 de 06 de Junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e nos termos estabelecidos neste Edital, não se aplicando ao caso, as disposições da Lei 8.666/93.

1.2 Modalidades da Licitação: **Pregão Eletrônico**.

Tipo: **Menor Preço**.

Julgamento: **Menor Preço por Lote**.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de renovação de licenças de garantia, atualização e suporte técnico dos Softwares VMWARE e ARCSERVER, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender Administração Regional do Mato Grosso – SESC/AR/MT, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2.2 A (s) empresa (s) fornecedora (s) deverá (ão) ser especializada (s) no ramo objeto desta licitação segundo a legislação vigente.

2.2.1. A especificação técnica das licenças VMWARE e ARCSERVER está contida no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

2.3 Os pedidos serão solicitados através do respectivo **P.A.F.** – Pedido ao Fornecedor, que só será emitido após Homologação pelo Presidente da Fecomércio/SESC/SENAC-MT.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no certame dar-se-á **exclusivamente** por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**"

3.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme item 5 deste edital.

3.1.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 Poderão participar da licitação, as Licitantes estabelecidas no país que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.3 Somente poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

3.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob processo judicial de falência, bem como sob processo judicial ou procedimento extra judicial de dissolução ou liquidação.

b) Empresa que esteja sob qualquer tipo de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESC.

c) Consoante dispõe art. 39 da Resolução SESC 1252/2012-CN, Regulamento de Pessoal do SESC/AR/MT no seu Capítulo V, art. 10 e na O.S n 026/2010 art. 1º e 2º, não poderão participar dos processos licitatórios no âmbito do SESC/AR/MT, empresas pertencentes a seus dirigentes e/ou funcionários, membros titular e suplente do Conselho Regional do SESC/MT, tampouco de seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo).

d) Estejam reunidos em consórcio.

e) Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

f) Empresas que estejam em recuperação judicial.

g) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria Geral da União.

3.5 A Comissão de Licitação poderá inabilitar empresa licitante que estiver suspensa ou tiver sido declarada inidônea por qualquer entidade integrante do Sistema "S", fundamentando sua decisão.

3.6 É vedada a terceirização dos serviços. O SESC/AR/MT poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos termos Resolução SESC nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção II.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e da senha de acesso, pessoal e intransferível, obtida após cadastramento junto a Bolsa Brasileira de

Mercadorias, por meio de suas unidades operacionais sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo BBMnet Licitações (Decreto 5.450, de 31/05/05, art. 3º § 1º).

4.3 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias por meio do endereço eletrônico citado no item 4.1.

4.3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação (SESC/AR/MT) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

5. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

5.1 Domínio: www.bbmnetlicitacoes.com.br

5.2 Cadastro de Propostas: De 12/04/2019 a 30/04/2019.

5.3 Hora Limite para Cadastro da Propostas: 14h30min – Horário de Brasília do dia 30/04/2019.

5.4 Sala de Disputa: **Dia 30/04/2019, a partir das 15h00min – Horário de Brasília.**

5.5 Para todas as referências de tempo contidas neste edital serão observados o horário de Brasília.

5.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.9.1 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.10 No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no sistema “bbmnetlicitacoes” e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos no edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

5.11 As propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.

5.12 Da decisão que desclassificar a proposta de preços caberá pedido de reconsideração somente à Comissão Permanente de Licitação, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

5.13 A Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o item 5.12, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.14 Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

5.15 Iniciada a etapa de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.16 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.17 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.18 A etapa de lances da sessão pública será encerradas mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.18.1 O tempo (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

5.18.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

5.18.3 Diante da imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.19 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura de Propostas”.

5.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

5.21 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em edital.

5.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.23 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor (arrematante) para que encaminhe **[via email licita@sescmt.com.br](mailto:licita@sescmt.com.br)** a Proposta de

Preço Final e todos os Documentos de Habilitação juntamente com o Modelo de Declaração de Dados Bancários (Anexo V) em no **máximo 02 (duas) horas a contar do momento em que for declarada ARREMATANTE no sistema de Licitações.**

(OBS:) A ausência Declaração de Dados Bancários não ensejará a desclassificação da licitante, no entanto, para as empresas que não tenham cadastro no SESC/AR/MT, será exigida esta ficha preenchida.

5.23.1 Todos os documentos devem ser recebidos pela Comissão de Licitação do SESC/AR/MT no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação feita no Sistema, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.

5.23.2 A licitante deverá respeitar o limite máximo de 10 MG (dez megabytes) por e-mail sob o risco de o conteúdo não ser recebido em nosso servidor. Após o envio, recomendamos que a licitante entre em contato por telefone (65) 3616-7917, 3616-7930 para certificar-se que toda a documentação foi recebida pela Comissão de Licitação.

5.24 Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo de até 02 (duas) horas para o envio dos documentos, ou ainda, não atenda as condições exigidas de habilitação, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.28.

5.25 A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema [bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) da Bolsa Brasileira de Mercadorias também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas para o envio dos documentos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas de habilitação, ensejará sua desclassificação do certame, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.28 deste edital.

5.26 O prazo de até 02 (duas) horas para a empresa arrematante enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema [bbmnet](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente.

5.27 Durante a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa (s) fundamentada (s).

5.28 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.29 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SESC/AR/MT, para a regularização da documentação.

5.30 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.31 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro **DECLARARÁ A LICITANTE COMO VENCEDORA**, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja (m) recurso (s).

5.32 **Após a declaração de vencedor no Sistema BBMNET da Bolsa Brasileira de Mercadorias** a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o envio de cópias autenticadas em cartório, **em até 05 (cinco) dias úteis** dos documentos de habilitação e proposta comercial – sendo estes os mesmos documentos enviados por e-mail em perfeitas condições de legibilidade e entendimento sob pena de desclassificação, para o endereço:

Sede Administrativa do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT

Aos cuidados do Núcleo de Licitações

Rua São Joaquim, 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150, Cuiabá – Mato Grosso.

5.32.1 A licitante deverá informar à Comissão de Licitação do SESC/AR/MT por e-mail o **código de rastreamento** para acompanhamento/monitoramento da entrega.

5.33 A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela perda ou pelo atraso na entrega de quaisquer envelopes enviados pelos Correios ou outro serviço de entrega, ou ainda encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme informado, deverá ser ao **NÚCLEO DE LICITAÇÕES**.

5.34 A licitante vencedora que não apresentar os documentos originais e/ou cópias autenticadas no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SESC/AR/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o SESC/AR/MT pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

5.35 O SESC/AR/MT **NÃO UTILIZA O SICAF** em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

5.36 Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente.

5.37 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção **através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.38 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

5.39 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.40 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5.41 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas (VALORES OFERTADOS) tornam-se publicamente conhecidas.

6.2 O cadastro de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3 Sob pena de desclassificação as licitantes não deverão incluir a Proposta de Preços como anexo no Sistema do pregão Eletrônico, e sim cadastrar seu valor em campo próprio no Sistema de Pregão Eletrônico.

6.4 Somente a licitante declarada vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por email após ser convocada pelo Pregoeiro.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

6.6 Por ocasião do cadastramento da proposta a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.7 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

6.8 O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remuneração, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ou cumprimento do objeto desta licitação.

6.8.1 O SESC/AR/MT é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado do Mato Grosso há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS. Essa diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora.

6.9 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6.10 Proposta Reajustada

6.10.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

6.10.1.1 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.10.1.2 Indicar marca e modelo dos produtos propostos.

6.10.1.3 Indicar o prazo de garantia.

6.10.1.4 Apresentar CATÁLOGOS, PÁGINAS DA WEB ou IMPRESSOS para os produtos especificados anexo I. A não apresentação do catálogo poderá ensejar a desclassificação da empresa.

6.10.1.5 A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

6.10.1.6 Indicar o prazo de entrega, conforme anexo I, contados a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou da Assinatura do Contrato.

6.10.1.7 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo sugerido (Anexo II)

6.10.2 Deverá apresentar os preços unitários e o valor total arrematado, considerando preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso. O valor total apresentado é irrecorrível.

6.10.3 Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

6.10.4 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.10.5 Quando o faturamento for efetuado por terceiros (filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação (SUBITENS 7.5)

6.10.6 O prazo de entrega está descrito no Anexo I e será contado a partir da data de emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).

6.10.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.10.8 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e emitida o Pedido do Fornecedor (PAF), esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do email: licita@sescmt.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.10.9 Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelope, após sua entrega.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **SOMENTE pela empresa arrematante**.

7.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade.

7.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2.2 Os documentos extraídos via *Internet* poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente.

7.3 Serão admitidas cópias reprográficas simples, sendo facultado à Comissão de Licitação, se julgar necessário, solicitar o envio de cópia autenticada em cartório **em até 5 (cinco) dias úteis** sob pena de desclassificação.

7.3.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.4 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, acompanhado de todas as alterações contratuais **OU** última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente e em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

7.5 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

c.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - **DAU** por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou

d.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Gerais ; ou

e.2) Certidões Negativa de: Débitos Mobiliários e Débitos Imobiliários.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/AR/MT se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

i) As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da empresa, final 0001. Nos casos das alíneas “d” a “h”, deverão ser apresentadas as certidões do CNPJ licitante.

- **ATENÇÃO QUANTO AOS PRAZOS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS**, DEFINIDOS PELOS ÓRGÃOS EXPEDIDORES.

7.6 Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.6.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada. (Emitida com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste certame).

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1 Comprovação através de **Atestado de Fornecimento**, fornecido por pessoa de direito público ou privado, (mínimo de um) compatível com o objeto da licitação. (Podendo ser diligenciados pela Comissão de Licitação os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado/publico) **contendo a descrição dos serviços prestados e o período do fornecimento**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade.

7.8 Outros Documentos necessários à Habilitação

7.8.1 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da licitante devidamente identificado, de cumprimento no disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III**.

7.8.2 Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo do **Anexo IV**.

NÃO SERÃO ACEITOS “NÚMEROS DE PROTOCOLOS” OU “SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” ETC. EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7.8.3 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.8.4 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8. DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

a) Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajusta, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor.

b) O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

8.1 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o SESC/AR/MT convocará a vencedora para celebrar o Contrato.

10.1.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio da emissão do Pedido ao Fornecedor, onde constarão todas as condições e o prazo de entrega será de acordo com o especificado no Anexo I.

10.1.1 Caso não aceite, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

10.1.2 É facultado ao SESC/AR/MT, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Os serviços/produtos serão recebidos e avaliados para verificar se estão em conformidade com o instrumento convocatório e a proposta comercial apresentada pelo fornecedor. Os serviços/produtos recusados serão devolvidos as empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição sem nenhum ônus para o SESC/AR/MT no prazo máximo de 12 (doze) horas.

10.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes classificadas com preços registrados liberadas dos compromissos assumidos.

11. DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos termos do disposto **do Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.

11.2 A forma e local de entrega, prazo de execução dos serviços do objeto desta licitação deverão ser executados nos termos do disposto no **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.

11.3 Deverá considerar que a entrega dos produtos será executada conforme solicitação do SESC/AR/MT, estabelecido no Pedidos de Fornecimento emitido pela Unidade a partir da data de assinatura do CONTRATO.

11.4 O prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias uteis, após a emissão do **P.A.F.** – Pedido ao Fornecedor, que só será emitido após Homologação pelo Presidente da Fecomércio/SESC/SENAC-MT.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O contrato será elaborado com base nos critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.2 Sendo assinado o Termo de Homologação pela autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada formalmente, via e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, para que em dia, hora e local designados, a Licitante vencedora assine o CONTRATO.

12.3 Caso o licitante não compareça para a assinatura do CONTRATO ou se recuse a tal injustificadamente, decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços invalidados, sendo a empresa penalizada.

12.4 No caso do item anterior poderá o SESC/AR/MT reabrir o certame convocando outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o CONTRATO em até 3 (três) dias úteis.

12.5 É permitido que outros licitantes venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem o CONTRATO.

12.6 O CONTRATO poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12.7 Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido e o SESC/AR/MT convocará os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

12.8 Quando o preço de mercado, para aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o SESC/AR/MT poderá:

12.8.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da Requisição para aquisição do produto.

12.8.2 Convocar as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

12.8.3 Não havendo êxito nas negociações, o SESC/AR/MT deverá proceder ao cancelamento do CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8.4 Fica vedada a aquisição dos produtos a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do SESC/AR/MT, devendo para tanto os Preços Registrados serem alvo de permanente vigilância fiscal.

13. CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições do CONTRATO configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações.

13.1.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do SESC/AR/MT.

13.2 O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do Contrato que não atenda aos requisitos do item anterior.

14. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções previstas nos Artigos 31 e 32 da Resolução 1252/2012 pertinentes à matéria, garantidas a prévia defesa.

14.1.1 Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatário que:

14.1.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato.

14.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.5 Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

14.1.6 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato.

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.8 Der causa à inexecução total ou parcial do contrato

14.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Edital, especificações, projetos ou prazos.

14.3 Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil dará ao SESC/AR/MT o direito de aplicar as seguintes penalidades:

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Cancelamento do pedido.

14.3.3 Impedimento de participar de licitações promovidas pelo SESC/AR/MT, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

14.3.4 Multa.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas no art. 31 da Resolução SESC n.º 1.252/2012, de 01 de agosto de 2012, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SESC/AR/MT.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESC/AR/MT.

14.6 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no SESC/AR/MT, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.7 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SESC, prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.11 Rescindir unilateralmente o contrato.

14.11.1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a contratante.

14.11.2 Judicial, nos termos da legislação.

14.12 Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.13 A critério do SESC/AR/MT, as sanções poderão ser cumulativas.

14.14 Nenhuma das penalidades de multas imposta possuem caráter compensatório, podendo o SESC/AR/MT reclamar pelas perdas e danos, acrescidos de correção monetária e juros de mora desde sua incidência, suportados por ato da Contratada excluindo-se os prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior.

14.15 Numa eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo SESC/AR/MT, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público, a aplicação das penalidades previstas.

14.16 É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo.

14.17 O SESC/AR/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos ao contrato, observando sempre o interesse do SESC/AR/MT.

14.18 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação.

14.19 É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão de transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitida neste Edital e no Contrato. O Sesc poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência;

14.20 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 Da contratada:

15.1.1 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário.

15.1.2 Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

15.1.3 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

15.1.4 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

15.1.5 A LICITANTE deverá entregar o sistema instalado, configurado e parametrizado para atender aos requisitos listados nesse edital.

15.1.6 Disponibilizar número de telefone e e-mail para encaminhar pedidos, efetuar esclarecimentos, etc.

15.2 Da contratante:

15.2.1 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido e a Entidade confirme a viabilidade e a possibilidade.

15.2.2 Pagar à vencedora do certame os valores devidos, nas datas avençadas.

15.2.3 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

15.2.4. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato.

15.2.5 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste Contrato.

16. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do SESC/AR/MT), em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela pessoa responsável, podendo ser exigido às certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, ficando a empresa vencedora do certame, obrigada a refazer o serviço, sempre que não esteja de acordo com as especificações do **ANEXO I**.

16.2 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

16.3 Os serviços deverão estar em perfeitas condições e atender plenamente as características e especificações técnicas do Edital e seus anexos.

16.3.1 O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias uteis**, após a emissão do **PAF** – Pedido ao Fornecedor, que só será emitido após Homologação pelo Presidente da Fecomércio/SESC/SENAC-MT.

16.4 As Notas Fiscais deverão constar às quantidades e descrições detalhada dos serviços e ser emitidas conforme abaixo:

Sesc Administração

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT

CNPJ: 03.658.968/0001-06

Rua. São Joaquim, 399 - Centro Sul.

Cep: 78.020-150 - Cuiabá–MT - Telefone: (65) 3616-7900

16.4.1 As Notas Fiscais de Serviços de Pessoa Jurídica deverão ser emitidas até o dia 20 (vinte) de cada mês. Os documentos entregues após esse prazo poderão ser devolvidos.

16.4.2 O prazo que não puder ser cumprido conforme subitem 16.3.1 deverá ser informado ao solicitante no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise aprovando ou não novo prazo, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato.

16.5 A Contratante não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.1.1 O SESC/AR/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação a licitante vencedora.

17.2 As decisões e alterações relativas a este Pregão serão divulgadas no site da entidade **www.sescmt.com.br através no menu Licitações.**

17.2.1 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações nos referidos sítios, durante o processo licitatório, eximindo o SESC/AR/MT da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

17.3 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/AR/MT, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESC/AR/MT e às licitantes.

17.3.1 A formulação de pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no edital, salvo se, após o julgamento, verificar-se a sua procedência.

17.3.2 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

17.4 O SESC/AR/MT se reserva o direito de rejeitar as propostas que não atendam ao objeto e cancelar, prorrogar, adiar, unilateralmente esta licitação, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações sejam a que título for e rescindir independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a assista à contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização.

17.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC/AR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a autenticidade dos documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

17.5.1 É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.5.2 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão a fim de julgar as propostas de preços e/ou documentos de habilitação, sendo que as propostas e documentos deverão ser abertos, obrigatoriamente, em sessão pública.

17.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da licitante.

17.7 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC/AR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos

e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a autenticidade dos documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

17.7 As dúvidas provenientes deste instrumento convocatório poderão ser esclarecidas junto a Comissão de Licitação do SESC /MT no horário comercial por escrito, ou através do e-mail **licita@sescmt.com.br** em até 03 (três) dias úteis que antecedem a data limite abertura das propostas. Pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

17.8 Fica facultado ao SESC/AR/MT a qualquer momento determinar a complementação ou redução do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.9 Caso ocorra desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novas propostas.

17.10 Os casos omissos neste instrumento convocatório serão resolvidos pela Administração superior do SESC/AR/MT.

17.11 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar imagem do SESC/AR/MT ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento do SESC/AR/MT.

17.13 A qualquer momento, o SESC/AR/MT poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

17.13.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

17.14 A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site **www.sescmt.com.br** menu **licitações**, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

17.15 Quando não for possível realizar a abertura desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora.

17.16 Salvaguardando os interesses do Sesc, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 40 da Resolução nº 1252/2012 esta licitação poderá:

- a) ser cancelada; ou
- b) ser adiada; ou
- c) ser alterada.

17.17 Nas hipóteses mencionada nas alíneas “b” e “c”, o SESC/AR/MT divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Instrumento Convocatório no site www.sescmt.com.br menu **Licitações**.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 São Anexos e fazem parte indispensável deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração Relativa a Menores;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Dados Bancários

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Cuiabá, 11 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE GARANTIA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES VMWARE E ARCSERVER.

2. JUSTIFICATIVA:

A administração do Sesc AR/MT possui no seu ambiente de Data Center servidores virtualizados que utiliza o software VMWARE para gerenciamento das máquinas virtuais e o Software ARCSERVER para realização e gerenciamento dos Backups. A renovação de garantia é necessária para manter o ambiente atualizado e suporte técnico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS.

Para as especificações técnicas a seguir, são solicitadas as seguintes qualidades por itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Academic Basic Support/Subscription Vmware Vcenter Server 6 Standard for Vsphere 6. Renovação Validade: 03 Anos	01	UND
02	Academic Basic Support/Subscription Vmware Vsphere 6 Enterprise Plus for 1 Processor. Renovação Validade: 03 Anos	06	UND
03	ARCSERV e UDP Premium Edition - Socket Three Years Enterprise Maintenance. Renovação Validade: 03 Anos	08	UND

4. SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

Licenças Vmware Virtualização com a seguinte configuração:

- 4.1 Licenças Academic Basic Support/Subscription Vmware Vcenter Server 6 Standard for Vsphere 6
- 4.2 Licenças Academic Basic Support/Subscription Vmware Vsphere 6 Enterprise Plus for 1 Processor.

5. SOLUÇÃO PARA BACKUP DE DADOS

4.1 Arcserve UDP Premium Edition – Socket Three Years Enterprise Maintenance.

6. IMPLANTAÇÃO

6.1 A LICITANTE deverá entregar o sistema instalado, configurado e parametrizado para atender aos requisitos listados nesse edital.

6.2 A instalação do sistema deverá ser concluída no período especificado no item 7.

7. GARANTIA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE

7.1 A empresa CONTRATADA deverá ofertar garantia e disponibilizar a atualização das licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de instalação das mesmas.

7.2 Durante o período de garantia, a empresa CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva em até 2 (dois) dias, contados a partir do início do atendimento.

7.3 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico a ser prestado em horário comercial, das 08h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira. Parágrafo único. O suporte técnico ocorrerá por meio telefônico e/ou e-mail a serem disponibilizados pela empresa CONTRATADA.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 A empresa deverá fornecer, via e-mail, o serial number das respectivas licenças, e efetuar a ativação do produto com acompanhamento da equipe responsável no prazo de até 10 (dez) dias uteis, após a emissão e comprovação de recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF a ser emitido pelo Sesc MT.

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
Pregão Eletrônico Sesc 19/0014 - **Menor Preço por Lote**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de renovação de licenças de garantia, atualização e suporte técnico dos Softwares VMWARE e ARCSERVER, para atender Administração Regional do Mato Grosso – SESC/AR/MT.

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Sesc 19/0014 – PG, o abaixo assinado declara:

a) Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os produtos ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;

b) Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital e seus anexos, e se obriga a entregar os produtos e/ou executar os serviços especificados no Anexo I, no prazo máximo 10 (dez) dias uteis a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor;

c) Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

2) O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Academic Basic Support/Subscription VMware Vcenter Server 6 Standard for Vsphere 6. Renovação Validade: 03 Anos	UN.	01			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) - POR EXTENSO						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Academic Basic Support/Subscription VMware Vsphere 6 Enterprise Plus for 1 Processor. Renovação Validade: 03 Anos	UN.	06			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) - POR EXTENSO						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ARCSERV e UDP Premium Edition - Socket Three Years Enterprise Maintenance. Renovação Validade: 03 Anos	UN.	08			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) - POR EXTENSO						

- Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Total Geral da Proposta: R\$XXXXXXXX

Prazo de Entrega: XXXXX

Validade da Proposta: XXXXX

Empresa: XXXXX

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Fone/Fax/e-mail: xxxxxxxxxxxx

Dados do Responsável para Elaboração deste Contrato:xxxxxxxxxxxxx

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame e demais condições do edital.

Dados bancários:

PESSOA JURÍDICA
BANCO Nº
AGENCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº
VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO Nº
*DEPÓSITO IDENTIFICADO SIM () NÃO ()



BANCO N°
CONTA POUPANÇA N°
AGENCIA N°
VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO N°
CNPJ N°
E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2019.
Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
Pregão Eletrônico Sesc 19/0014 - **Menor Preço por Lote**

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
Pregão Eletrônico Sesc 19/0014 - **Menor Preço por Lote**

Prezados Senhores:

Declaramos que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos do edital do **Pregão Eletrônico Sesc 19/0014**, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. E ainda que atenderemos plenamente aos requisitos das especificações técnica do Anexo I do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS

Ao
 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
 Comissão de Licitação
 Cuiabá/MT
 Pregão Eletrônico Sesc 19/0014 - **Menor Preço por Lote**

Ao Serviço Social do Comércio

Clique aqui para digitar texto., com sede em Clique aqui para digitar texto., DECLARA ao Serviço Social do Comércio que os **dados bancários** para transferência para fins de recebimento de valores de serviços prestados ou venda de produtos são os informados abaixo:

PESSOA FÍSICA (CONTA CORRENTE)		PESSOA FÍSICA (CONTA POUPANÇA)	
BANCO N°	Clique aqui para digitar texto.	BANCO N°	Clique aqui para digitar texto.
AGENCIA N°	Clique aqui para digitar texto.	AGENCIA N°	Clique aqui para digitar texto.
CONTA CORRENTE N°	Clique aqui para digitar texto.	CONTA CORRENTE N°	Clique aqui para digitar texto.
VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO N°	Clique aqui para digitar texto.	VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO N°	Clique aqui para digitar texto.
CPF N°	Clique aqui para digitar texto.	CPF N°	Clique aqui para digitar texto.

PESSOA JURÍDICA (CONTA CORRENTE)		PESSOA JURÍDICA (CONTA POUPANÇA)	
BANCO N°	Clique aqui para digitar texto.	BANCO N°	Clique aqui para digitar texto.
AGENCIA N°	Clique aqui para digitar texto.	AGENCIA N°	Clique aqui para digitar texto.
CONTA CORRENTE N°	Clique aqui para digitar texto.	CONTA POUPANÇA N°	Clique aqui para digitar texto.
VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO N°	Clique aqui para digitar texto.	VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO N°	Clique aqui para digitar texto.
CNPJ N°	Clique aqui para digitar texto.	CNPJ N°	Clique aqui para digitar texto.
DEPÓSITO IDENTIFICADO:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

E-mail: Clique aqui para digitar texto.

O depósito será efetuado na conta mencionada nesta declaração.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fonecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data: Clique aqui para digitar texto.

Assinatura por extenso do Representante
da Empresa ou rubrica com carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO SESC 19/XXXX – MENOR PREÇO

Aos XXXX, na sede do Departamento Regional do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT**, CNPJ: 03.658.968/0001-06, localizado na Rua São Joaquim, 399, Bairro: Centro Sul, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR** - CPF 306.907.306-91, Presidente do Sistema Fecomércio/SESC/SENAC-MT, denominado Contratante, nos termos da Resolução SESC 1252/12-CN, **RESOLVE**, e **XXXXX** denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato em epígrafe, nos termos que dispõe a legislação, e consoante às cláusulas e condições seguintes, conforme processo licitatório do Pregão Eletrônico Sesc 19/XXX, no valor total de XXXX que teve como critério de julgamento o menor preço por Lote e Registrar os Preços especificados na Proposta finalizada na fase de Lances, da empresa vencedora deste certame, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1 Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE GARANTIA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES VMWARE E ARCSERVER**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, para atender a Administração Regional do Mato Grosso – SESC/AR/MT, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

2.2 A (s) empresa (s) fornecedora (s) deverá (ão) ser especializada (s) no ramo objeto desta licitação segundo a legislação vigente.

2.3 A especificação técnica das licenças VMWARE e ARCSERVER está contida no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital, devendo ser observada rigorosamente e obedecidas pela Contratada.

2.4 As especificações dos serviços a serem prestados estão registrados no Anexo I, do edital do processo do Pregão Eletrônico Sesc 19/XXXX, que contem o descritivo dos serviços e devem ser obedecidos pela Contratada.

2.5 A Contratada deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico Sesc 19/XXX, em especial a regularidade fiscal.

2.6 Ao assinar o presente Instrumento, a Contratada obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme detalhamento supracitado, com as demais cláusulas constantes deste instrumento, com as exigências e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como, às obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, o qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

3.1 O contrato fundamenta-se:

3.1.1 Nas disposições contidas na Resolução **SESC 1252/12-CN**;

3.1.2 No disposto no Edital do Pregão Eletrônico Sesc 19/XXXXX, tipo Menor Preço e seus anexos;

3.1.3 Nos termos da proposta apresentada pela Contratada que integra o citado processo licitatório;

3.1.4 Nos Princípios Gerais dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como nas demais normas regulamentares que venham a se adequar ao presente procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente Contrato terá validade de **36 (trinta e seis) meses**, iniciando em XXXXX, e encerrando em XXXXX, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes. Prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo, não podendo a duração total do contrato ultrapassar o período de 48 (quarenta e oito) meses.

4.2 Os pedidos serão solicitados através do respectivo **P.A.F.** – Pedido ao Fornecedor, que só será emitido após Homologação pelo Presidente da Fecomércio/SESC/SENAC-MT.

4.3 O prazo de entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias uteis**, após a emissão do **P.A.F.** – Pedido ao Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA no prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término do presente contrato deverá se manifestar por escrito sobre o interesse na prorrogação do mesmo. Ficando a critério da CONTRATANTE decidir se o contrato será prorrogado ou não.

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, será emitido, Pedido ao Fornecedor (PAF) de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 O objeto licitado só será aceito se estiver de acordo com os padrões de qualidade, constantes no edital.

6.3 Nas disposições contidas na Resolução **SESC 1252/12-CN**;

6.4 No processo **PREGÃO ELETRÔNICO SESC 19/XXXX**, tipo Menor Preço.

6.5 Nos termos da proposta apresentada pela Contratada que integra o citado processo licitatório;

6.6 Nos Princípios Gerais do Contrato e nas disposições do Direito Privado, bem como nas demais normas regulamentares que venham a se adequar ao presente procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da Administração Regional do SESC/AR/MT.

CLÁUSULA OITAVA– FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do SESC/AR/MT), em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela pessoa responsável, podendo ser exigido às certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, ficando a empresa vencedora do certame, obrigada a refazer o serviço, sempre que não esteja de acordo com as especificações do **ANEXO I** do Edital.

8.2 – Os pagamentos realizados através de depósito bancário, serão creditados em nome do FORNECEDOR, em conta de titularidade da CONTRATADA (pessoa jurídica).

a) – É de responsabilidade da CONTRATADA, manter os dados bancários sempre atualizados, para fins de pagamento via depósito, TED/TEV. A informação de dados divergentes poderá acarretar no não pagamento da nota fiscal dentro do prazo estabelecido no item 7.1.

b) – Havendo o estorno do TED/TEV por divergência de informações de dados bancários, informadas pelo fornecedor, o mesmo arcará com as despesas de tarifa bancária oriundas da transação.

8.3 - Caso não haja expediente no SESC-AR/MT no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

8.4 A Contratada não receberá quaisquer pagamentos, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

8.5 As Notas Fiscais deverão constar às quantidades e descrições detalhadas dos serviços e serem emitidas conforme abaixo:

Sesc Administração

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT

CNPJ: 03.658.968/0001-06

Rua. São Joaquim, 399 - Centro Sul.

Cep: 78.020-150 - Cuiabá–MT - Telefone: (65) 3616-7900

8.5.1 As Notas Fiscais de Serviços de Pessoa Jurídica deverão ser emitidas até o dia 20 (vinte) de cada mês. Os documentos entregues após esse prazo poderão ser devolvidos.

8.5.2 O prazo que não puder ser cumprido deverá ser informado ao solicitante no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise aprovando ou não novo prazo, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato.

8.6 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

8.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a

Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

8.8 Em nenhuma hipótese a Contratante pagará serviços adicionais executados pela Contratada, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de Termo Aditivo.

8.9 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

8.10 A Contratante não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

8.11 O CONTRATO poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.2 A empresa Contratada deverá ofertar garantia e disponibilizar a atualização das licenças pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de instalação das mesmas e caso o contrato seja prorrogado fica esta cláusula também prorrogada por igual período;

9.3 Durante o período de garantia, a empresa Contratada deverá realizar a manutenção corretiva em até **2 (dois) dias**, contados a partir do início do atendimento.

9.4 A Contratada deverá oferecer suporte técnico a ser prestado em horário comercial, **das 08h às 18h**, de segunda-feira à sexta-feira.

9.5 O suporte técnico ocorrerá por meio telefônico e/ou e-mail a serem disponibilizados pela empresa Contratada.

9.6 Os serviços deverão estar em perfeitas condições e atender plenamente as características e especificações técnicas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – MENOR PREÇO

Fornecedor CONTRATADO registrado:

Menor preço ofertado:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Responsável:

CPF:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca/ Modelo	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar um funcionário como responsável pelas requisições, acompanhamento e registro de eventuais irregularidades;

11.2 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

11.3 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

11.4 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

11.5 Efetuar o pagamento de acordo com o prazo estipulado no presente instrumento.

11.6 Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a nota fiscal/fatura, promovendo a devolução para correção.

11.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.8 Comunicar a Contratada, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

11.9 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido e a Entidade confirme a viabilidade e a possibilidade.

11.10 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

11.11 Notificar a Contratada, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deverá entregar o sistema instalado, configurado e parametrizado para atender aos requisitos listados nesse edital no prazo determinado.

12.2 A instalação do sistema deverá ser concluída no período especificado na cláusula quarta e cláusula oitava.

12.3 A empresa deverá fornecer, via e-mail, o serial number das respectivas licenças, e efetuar a ativação do produto com acompanhamento da equipe responsável no prazo de até **10 (dez) dias uteis**, após a emissão e comprovação de recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF a ser emitido pelo Sesc MT.

12.4 Será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias que correrão por sua exclusiva responsabilidade;

12.5 O cumprimento dos prazos e horários, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário.

12.6 Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

12.8 Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade do serviço caberá à empresa ganhadora da licitação regularizar o mais rápido possível para que não comprometa as atividades e ações do Sesc.

12.9 Manter contato com o SESC/AR/MT sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

12.10 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.11 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

12.12 Cumprir rigorosamente toda a legislação vigente aplicável à execução dos serviços contratados,

12.13 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas, durante a vigência do contrato, sob pena de **rescisão contratual**.

12.14 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto/serviço sob responsabilidade da Contratada.

12.15 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto/serviço, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante.

12.16 Despesas com telefonia, equipamentos, Despesas de viagens nacionais (passagem aérea, hospedagem, traslado aeroporto/hotel/aeroporto e alimentação, quando fora da sua cidade de origem), deslocamentos internos (envolvendo táxi, locação de veículo etc.), alimentação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação, incluindo as realizadas com impostos, encargos, comunicações, custeio de modo geral e todo o material de consumo são de responsabilidade da Contratada.

12.17 É responsabilidade da Contratada manter a equipe que irá atender a Contratante habilitada e atualizada para prestar o serviço.

12.18 Disponibilizar número de telefone e e-mail para encaminhar pedidos, efetuar esclarecimentos, etc.

12.19 E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Contratante fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada. Para fins de fiscalização efetiva do Contrato e serviços prestados nos locais contratados, fica nomeado por parte do SESC/AR/MT o (a) Sr. (a). **XXXXX**, a fim de que fiscalizar a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a

sugestão a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

14.1 Caberá ao SESC/AR/MT a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações;

14.2 Quaisquer atraso na execução das obrigações assumidas e/ou descumprimento de cláusula do presente contrato, deverá obrigatoriamente constar de justificativa que deverá ser entregue no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de eventuais penalidades;

14.3 A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato e receber o **P.A.F.** – Pedido ao Fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades.

- I. Advertência;
- II. Rescisão Contratual;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o SESC por até dois anos.
- IV. Multa

14.4.1 A critério do SESC as sanções poderão ser cumulativas, sendo observada a gravidade da falha.

14.4.2 A Multa por mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da Contratada em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções.

14.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, por parte da Contratante, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste Contrato, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A suspensão do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão de transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitida neste Edital e no Contrato. O Sesc poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2 A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada.
- b) A rescisão deste Contrato poderá ser, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3 Os casos de rescisão do Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Sem prejuízo das sanções previstas, na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratante reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

15.5 O presente Contrato, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, poderá ser rescindido, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CLÁUSULA INTEGRANTE

16.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico Sesc 19/XXXX** e seus Anexos e Adendos, caso haja, inclusive a proposta de preço e os documentos de

habilitação apresentado pela licitante autora do Menor Preço Registrado, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo SESC/AR/MT.

16.2 Quanto à qualificação técnica, a Contratada declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

17.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderão ser consideradas renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para todos os fins e efeitos, a Contratada é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a Contratante a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais, não são considerados representantes e/ou empregados da Contratante.

18.2 As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

18.3 Será inaceitável por qualquer motivo, que a Contratada vencedora não realize a execução do objeto, cabendo a ele solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.

18.4 Quaisquer alterações deste Contrato deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

18.5 O presente Contrato, obedecerá aos dispositivos previstos na Resolução 1252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, o presente instrumento.

Cuiabá, XX/XX/XXXX.

CONTRATANTE

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE-
FECOMÉRCIO/SESC/SENAC-MT

CONTRATADA

Testemunhas

Assinatura

Nome:

CPF nº

Assinatura

Nome:

CPF nº